

A C Ó R D ã O

TC-008284.989.22-5

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: GM Quality Comércio Ltda.

Objeto: Aquisição de acervos bibliográficos (livros didáticos) para estudantes e professores das escolas estaduais com oferta de EJA – Educação de Jovens e Adultos, no ano letivo de 2021.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Leandro José Franco Damy (Presidente da FDE).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Kauê Gonçalves Grecco (Coordenador em exercício).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 30/12/19. Ordem de Fornecimento de Serviços de 29/12/20. Valor – R\$105.354.482,08.

Advogados: João Vicente Soares Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Bruna Kar Roscigno Pinto (OAB/SP nº 454.665) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-7.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 29-07-25.

TC-010172.989.22-0

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: GM Quality Comércio Ltda.

Objeto: Aquisição de acervos bibliográficos (livros didáticos) para estudantes e professores das escolas estaduais com oferta de EJA – Educação de Jovens e Adultos, no ano letivo de 2021.

Responsáveis: Leandro José Franco Damy (Presidente da FDE) e Kauê Gonçalves Grecco (Coordenador em exercício).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: João Vicente Soares Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Bruna Kar Roscigno Pinto (OAB/SP nº 454.665) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-7.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 29-07-25.

EMENTA: CONTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MAIOR DESCONTO SOBRE OS TÍTULOS CONSTANTES DOS CATÁLOGOS DAS EDITORAS. OMISSÃO NA ATA DO VALOR UNITÁRIO, EM MOEDA CORRENTE, DOS ITENS REGISTRADOS. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS LIVROS ABRANGIDOS PELO PROCEDIMENTO. CONSTITUIÇÃO DE LOTE ÚNICO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DAS VANTAGENS DECORRENTES. IRREGULARIDADE. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregulares** a Licitação e a Ata de Registro de Preços, bem como **ilegais** os atos ordenadores das despesas

decorrentes, com determinação para as providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93.

Decide, ainda, **conhecer** da execução contratual, sem embargo da **advertência** consignada no corpo do referido voto.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Paolo Saraiva Garcia.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR